

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO
DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPGE – UFF)
MANDATO 2019**

1. PREÂMBULO

1.1 O presente do edital tem por objetivo convocar e estabelecer as regras normativas da eleição da Representação Discente do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense (PPGE–UFF) para o mandato 2019.

Parágrafo Único – De acordo com o Regimento do Programa do PPGE-UFF, os discentes têm assentos no Colegiado do Programa, sendo atualmente a composição da Representação discente compostas por 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes.

1.2 A Comissão Eleitoral, responsável pela eleição da Representante Discente do PPGE–UFF, será composta no mínimo de 2 (dois) membros discentes indicados pela sua Representação Discente e 2 (dois) membros docentes indicados pela Coordenação do PPGE-UFF e referendada pelo Colegiado da PPGE–UFF.

1.3 Caberá à Comissão Eleitoral conduzir todo o processo eleitoral para a Representação Discente 2019, zelando pelas normas estabelecidas neste edital, assim como normatizar sobre os casos omissos.

1.4 O mandato dos representantes discentes titulares e de seus suplentes terá o período de 1 (um) ano, a contar sua gestão a partir de 01 de janeiro de 2019.

1.5 Poderão se candidatar ao pleito os (as) alunos (as) devidamente matriculados (as) nos Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO PPGE - UFF

2.1 A representação discente tem como atribuições:

- a) representar os discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF.
- b) participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF, tendo direito à voz e voto;
- c) informar aos representados sobre as decisões das instâncias deliberativas e administrativas do PPGE-UFF;
- d) indicar os representantes discentes na Comissão de Bolsas do PPGE-UFF;
- e) Coordenar a organização do Seminário Discente do PPGE-UFF;
- f) Apresentar à coordenação e Colegiado do PPGE-UFF as demandas reivindicatórias dos discentes.

Parágrafo Único - Em caso de ausência do discente titular à reunião do Colegiado, a representação discente deve, imediatamente, convocar o suplente.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 As candidaturas à eleição para representantes discentes, titulares e suplentes, serão feitas mediante inscrição de chapas em formulário próprio e individual (modelo - anexo I), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, no período de 12/10/2018 a 17/10/2018 exclusivamente por via digital, enviada para o email: chapasdiscentesppgeuff2019@gmail.com.

3.2. Cada chapa pode ser composta por até 20 (vinte) alunos, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes.

3.3. A lista definitiva candidatos inscritos em chapa (s) será divulgada no site institucional do PPGE-UFF, a partir do dia 18 de outubro de 2018.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 Cada discente poderá votar somente em uma chapa.

4.2 A votação será feita em cédula específica e depositada em urna específica.

4.3 A votação ocorrerá nos dias 23 e 24 de outubro de 2018 das 9h às 17h, na Faculdade de Educação (Bloco D) do campus do Gragoatá/UFF.

5. DA APURAÇÃO, RESULTADO E HOMOLOGÃO

5.1 Para abertura da urna eleitoral, a Comissão Eleitoral deverá verificar a partir da listagem de votantes, se o pleito alcançou o quórum mínimo de 10% de votantes, da totalidade de discentes matriculados no PPGE – UFF.

Parágrafo Único – No caso negativo, a comissão eleitoral deverá convocar imediatamente nova votação eleitoral, tendo como prazo máximo (20) vinte dias.

5.2 A chapa que obtiver maioria simples de votos será declarada vencedora do pleito.

5.3 A apuração será feita pela comissão eleitoral em 24/10/18, após o encerramento do pleito, em sessão pública em que será proclamado o resultado, lavrando-se a correspondente ata de apuração. O resultado será encaminhado à Coordenação do PPGE-UFF para conhecimento e divulgação aos discentes, docentes e colaboradores do PPGE–UFF.

6. DA POSSE

6.1 Os representantes discentes eleitos tomarão posse na primeira reunião de colegiado de 2019, mediante convocação da coordenação do PPGE - UFF.

7. O CRONOGRAMA

7.1 As datas de realização do processo eleitoral, bem como, da divulgação dos respectivos resultados, constam na tabela abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Inscrições de candidaturas	12/10/18 a 17/10/18
Divulgação dos candidatos inscritos aptos	18/10/18
Campanha eleitoral da(s) Chapa(s)	18/10/18 a 24/10/18
Dias de votação	23/10/18 e 24/10/18
Apuração e Proclamação do Resultado	24/10/18
Posse da nova Representação Discente	Primeira reunião do Colegiado em 2019

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Niterói, 24 de setembro de 2018.

Prof.º Dr. Jorge Najjar
Coordenação do PPGE - UFF
Presidente do Colegiado do PPGE – UFF

Carlos Alberto Lima de Almeida
Representação Discente 2018

MODELO – ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPAS
PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO PPGE – UFF
MANDATO 2019**

Nome / ou N° da Chapa	
Nome Completo	
RG	
CPF	
Telefone	
E-mail	
Cursa no PPG Educação UFF	Mestrado () Doutorado ()
Na chapa será	Titular () Suplente ()

Termo de Aceitação de Investidura

Nós, candidatos a representantes titulares e suplentes discentes da Representação Discente do curso de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense, aceitamos a investidura, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da PPGE-UFF. Estamos cientes do inteiro teor dos documentos citados e responsabilizamos-nos desde já ao respectivo cumprimento.

Niterói, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do candidato)